



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3.465/2021  
Nº de Folhas 01  
Total de Folhas 07  
Responsável

**REPUBLICAÇÃO**  
**LEI Nº 3.465 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Ementa:** Dá denominação à via pública, Rua Projetada transversal à Avenida Josemar Batista da Silva no bairro Maria Auxiliadora – **Rua Tereza Barreto Alves.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - A via pública, Rua Projetada com início na Avenida Josemar Batista da Silva, e término na rua Projetada sem denominação, paralela ao parque Municipal Josefa Coelho, passa a ter a seguinte denominação – **Rua Tereza Barreto Alves.**

**Art. 2º** - Deverá ser colocado em local de destaque placa alusiva com o nome da homenageada.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Aero Cruz

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3465 / 2021

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 07

Responsável

## ATO DE SANÇÃO Nº 1.560/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Dá denominação à via pública, Rua Projetada transversal à Avenida Josemar Batista da Silva no bairro Maria Auxiliadora – Rua Tereza Barreto Alves.**” Tombada sob nº 3.465, de 03 de novembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3465 / 2021

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 07

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 187/2021 – REDAÇÃO FINAL**

**Ementa:** Dá denominação à via pública, Rua Projetada transversal à Avenida Josemar Batista da Silva no bairro Maria Auxiliadora – **Rua Tereza Barreto Alves.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública, Rua projetada com início na Avenida Josemar Batista da Silva, e término na rua Projetada sem denominação, paralela ao parque Municipal Josefa Coelho, passa a ter a seguinte denominação – **Rua Tereza Barreto Alves.**

**Art. 2º** - Deverá ser colocado em local de destaque placa alusiva com o nome da homenageada.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autor:** Aero Cruz

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.

**AEROLANDE AMÓS DA CRUZ**

Presidente

**MANOEL ANTONIO COELHO NETO**

1º Vice-Presidente

**DIOGO SILVA HOFFMANN**

2º Vice-Presidente

**ZENILDO NUNES DA SILVA**

3º Vice-Presidente

**RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO**

1º Secretário

**GATURIANO PIRES DA SILVA**

3º Secretário

cas

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3465 / 2021  
Nº de Folhas 04  
Total de Folhas 07



18 Votação

<b>APROVADO</b>	
Votação:	18 x 0
Data:	26 / 10 / 2021
Aero Cruz Presidente	

Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR AERO CRUZ

### PROJETO DE LEI Nº 187/2021 – 18/10/2021

Autor: Aero Cruz 2ª Votação

<b>APROVADO</b>	
Votação:	18 x 0
Data:	26 / 10 / 2021
Aero Cruz Presidente	

**Ementa:** Dá denominação à via pública, Rua Projetada transversal à Avenida Josemar Batista da Silva no bairro Maria Auxiliadora – **Rua Tereza Barreto Alves.**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública, Rua Projetada com início na Avenida Josemar Batista da Silva, e término na rua Projetada sem denominação, paralela ao parque Municipal Josefa Coelho, passa a ter a seguinte denominação – **Rua Tereza Barreto Alves.**

**Art. 2º** - Deverá ser colocado em local de destaque placa alusiva com o nome da homenageada.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Senhora TEREZA BARRETO ALVES, nasceu no dia 15/08/1930, na cidade de Santa Izabel, interior de São Paulo. Onde ela, ainda criança, juntamente com sua mãe e seus cinco irmãos (um homem e quatro mulheres), órfãos de pai, sobreviveram, precariamente, trabalhando em roça.

Mulher simples e sem instrução (era analfabeta), mas determinada e detentora de muita coragem, foi tentar melhor sorte na cidade paulistana de São Miguel e depois em São Caetano do Sul, onde se casou com um nordestino, o Senhor Manoel Alves Bonfim (Seu Ioiô) e teve sua primeira filha, Clemilda Barreto Alves.

Em São Paulo, trabalhando como tecelã, em indústria têxtil, contribuía com o sustento da família. Período em que enfrentou grandes dificuldades, em razão de não saber ler e nem escrever.

A partir de 1969, já residindo nesta cidade de Petrolina, para onde se mudou por força do trabalho de seu esposo, continuou trabalhando arduamente, em restaurante, dormitório e lanchonete de sua propriedade.



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3465 / 2021

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 07

**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

**Casa Vereador Plínio Amorim**

Responsável

**GABINETE DO VEREADOR AERO CRUZ**

Mesmo depois de aposentada, continuou executando, com muito esmero, o trabalho doméstico e, cuidando com muita dedicação, atenção e renúncia, do esposo, filhas e netos. Sua relação e convívio com a família e amigos, sempre foi marcada pela total dedicação, ética, sinceridade e a presteza em ajudar em qualquer que fosse a situação.

Sala das sessões, 18 de outubro de 2021.

**AERO CRUZ**

Vereador

*erf*

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3465 / 2021

de Folhas 06

Total de Folhas 07

PARECER

Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 187/2021 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA, RUA PROJETADA TRANSVERSAL À AVENIDA JOSEMAR BATISTA DA SILVA NO BAIRRO MARIA AUXILIADORA – RUA TEREZA BARRETO ALVES.

**AUTOR: AERO CRUZ**

**RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ**

**CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL**

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, o qual dá denominação à via pública, Rua Projetada transversal à Avenida José Batista no bairro Maria Auxiliadora – Rua Tereza Barreto Alves, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 22 de Outubro de 2021.

  
VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE

  
VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR

  
VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 187/2021 – PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA, RUA PROJETADA TRANSVERSAL À AVENIDA JOSEMAR BATISTA DA SILVA NO BAIRRO MARIA AUXILIADORA – RUA TEREZA BARRETO ALVES.

**AUTOR:** AERO CRUZ

**RELATOR:** ALEX SANDRO DE JESUS GOMES


**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3465 / 2021

Nº de Folhas 07

Total de Folhas 07

  
Responsável

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade prestar justa homenagem a uma moradora de Petrolina, que tanto batalhou e trabalhou arduamente, em restaurante, dormitório e lanchonete de sua propriedade, tendo uma trajetória de vida marcada pela total dedicação, ética, sinceridade e a presteza em ajudar o próximo em qualquer que fosse a situação.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

O projeto em análise preenche os requisitos do Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 22 de Outubro de 2021.

  
VER. GATURIANO PIRES DA SILVA – PRESIDENTE

  
VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR

  
VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO